



DESPACHO N.º 9/2020/COVID-19

Assunto: HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE COMÉRCIO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

No âmbito da ativação do **PLANO DE CONTINGÊNCIA: CORONAVÍRUS / COVID-19** do Município de São Brás de Alportel;

Considerando o término do Estado de Emergência Nacional e a DECLARAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE em todo o território nacional, a partir de 4 de maio, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, que prevê a progressiva retoma das atividades económicas;

Considerando a atual evolução do surto pandémico a nível nacional e internacional, e na sequência das medidas que este município tem sucessivamente adotado no sentido de minimizar a sua propagação do vírus, por ser imprescindível que neste período de progressivo desconfinamento, se continue a envidar esforços para reduzir, ao máximo o risco de contágio;

Considerando que o regulamento municipal do horário de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do município de São Brás de Alportel estatui no n.º 1 do artigo 8.º que a câmara municipal poderá restringir os horários de funcionamento, em casos devidamente fundamentados e que se prendam com razões de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA, que determina a dispensa de audiência de interessados quando a decisão seja urgente, **DETERMINO:**

>A restrição do horário do funcionamento dos estabelecimentos de:

1. Lojas Comerciais (com porta aberta para a rua até 200 m²)
Livrarias e comércio automóvel
De 2.ª a sábado | 10h00 > 20h00

2. Cabeleireiros / Barbeiros / Manicures / Pedicures e similares
De 2.ª a sábado | 08h00 > 20h00
A funcionar em exclusivo com marcação prévia

>A utilização obrigatória de máscara e o cumprimento de todas as regras de segurança e orientações da Direção Geral de Saúde.

Para mais informações deve contactar o Gabinete do Empreendedor pelo email: empreendedor@cm-sbras.pt ou tel. 289 840 212/019.

O presente despacho produz efeitos imediatos e vigorará, por tempo indeterminado, sendo reavaliado em função da evolução epidemiológica.

São Brás de Alportel, 4 de maio de 2020,

O Presidente da Câmara Municipal



Vítor Manuel Martins Guerreiro